



## CONTRATO Nº 007/2021

PROCESSO: 21020.000637/2021-71

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA EM GOIÁS E A EMPRESA:

INTERLIFTS GERENCIAMENTO AUTOMAÇÃO DE ELEVADORES EIRELI

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM GOIÁS –SFA- GO, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica) nº 100 – Setor Central – CEP: 74.003-010 – Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.396.895/0032-21, neste ato representado pelo Senhor **José Eduardo de França**, Superintendente Federal de Agricultura em Goiás, CPF: 148.922.431-91, nomeado pela Portaria nº 1.382 de 20 de junho de 2017, publicada DOU em 28/06/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018 – Regimento Interno da Secretaria Executiva/MAPA, **doravante denominada CONTRATANTE** e a empresa **INTERLIFTS GERENCIAMENTO AUTOMAÇÃO DE ELEVADORES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.844.938/0001-37, com sede na Rua Alaor Mendonça, 316, Quadra 13, lote 02, casa 1, Vila Rosa, CEP 74.843-555, no Município de Goiânia-go, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **THIAGO ANTONIO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 4039623-SPTC-GO e CPF nº 958.490.841-34, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21020.000637/2021-71 e o resultado final do Pregão 006/2021**, e em observância as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e do Decreto nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições a seguir enunciada.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção periódica preventiva, corretiva e emergencial, de 02 (dois) elevadores da marca *Schindler*, com capacidade para 04 passageiros cada, com fornecimento de peças, componentes e/ou materiais necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, com vistas a atender às necessidades da Superintendência Federal de Agricultura em Goiás – SFA/GO, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| Grupo                           | ITEM | CATSER/CATMAT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                        | QTD                 | VALOR DOS ITENS                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------|------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                               | 1    | 3557          | Manutenção Periódica, Preventiva, Corretiva e Emergencial<br><b>(Menor Preço Global Anual)</b> | 12 meses            | <b>Valor Item 01 - (Menor Preço)</b>                                                                                                                                                                      |
|                                 |      |               |                                                                                                |                     | R\$ 4.790,00 = (A)                                                                                                                                                                                        |
|                                 |      |               |                                                                                                |                     | <b>R\$ 282.478,00 (Valor Bruto do Item) = (B)</b>                                                                                                                                                         |
|                                 | 2    | 22942         | Kit de Peças para Reposição e Manutenção (Por Demanda)<br><b>(Maior Desconto Kit de Peças)</b> | 01 Kit (P/12 meses) | <b>Valor Item 2 (Maior Desconto)</b><br>72% (desconto concedido no certame)                                                                                                                               |
|                                 |      |               |                                                                                                |                     | Valor do Desconto<br>R\$ 203.384,16 (Em Reais)                                                                                                                                                            |
|                                 |      |               |                                                                                                |                     | <b>Valor do Kit de Peças Líquido com Desconto Proposto</b><br>R\$ 79.093,84 = (C)                                                                                                                         |
| <b>Valor Global Anual Total</b> |      |               |                                                                                                |                     | <b>Valor Bruto do Contrato R\$ 287.268,00 = (A+B) -&gt;&gt;&gt; Valor a ser grafado no Contratos Compasnet</b><br><br>Valor Líquido do Contrato R\$ 83.883,84 (após desconto concedido no item 2) - (A+C) |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **03/01/2022** e encerramento em **03/01/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor bruto estimado mensal da contratação é de R\$ 23.939,00 (vinte e três mil e novecentos e trinta e nove reais), perfazendo o valor bruto total anual estimado de R\$ 287.268,00 (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos e sessenta e oito reais), e após aplicado o desconto concedido de 72% (setenta e dois por cento) no item 2 o valor líquido estimado mensal da contratação é R\$ 6.990,32 (seis mil novecentos e noventa reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor total líquido anual estimado de R\$ 83.883,84 (oitenta e três mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130080

Fonte: 0100000000

Elemento de Despesa: 339039 e 339030

PI: OPERASFAS e/ou outras a serem descentralizados para atender a essa finalidade.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

Em regra, a comprovação da prestação da garantia tem sido exigida após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para sua assinatura. Nos termos do Acórdão/TCU nº 1214/2013-Plenário, tem sido recomendada a inclusão desta exigência em todas as contratações desta natureza.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Goiânia- GO - da Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

|                                                                                                   |                                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>José Eduardo de França</b><br>CPF sob nº: 148.922.431-91<br>Representante legal da CONTRATANTE | <b>THIAGO ANTONIO DE OLIVEIRA</b><br>CPF nº 958.490.841-3<br>Representante legal da CONTRATADA |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|

TESTEMUNHAS:

|                                                                   |                                                                |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| <b>PAULO ANDRÉ TAVARES SEGURA</b><br>Representante da Contratante | <b>MICHEL PICAZO RIGUEIRAL</b><br>Representante da Contratante |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|

**ANEXO V**  
**MODELO DE TERMO**  
**DISPENSA DE VISTORIA**

**INTERLIFTS GERENCIAMENTO AUTOMAÇÃO DE ELEVADORES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.844.938/0001-37, com sede na Rua Alaor Mendonça, 316, Quadra 13, lote 02, casa 1, Vila Rosa, CEP 74.843-555, no Município de Goiânia-go, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo **Sr. THIAGO ANTONIO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 4039623-SPTC-GO e CPF nº 958.490.841-34, DECLARAMOS que temos ciência das condições de execução dos serviços nos termos do Art. 30, III, da Lei 8.666/93, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações a serem contratadas e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços com a qualidade necessária para a prestação dos serviços objeto deste instrumento, nas dependências da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Goiás –SFA/GO, nos termos deste instrumento e de seus Anexos.

....., ....de..... de 20.....

**THIAGO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
CPF nº 958.490.841-3  
Assinatura do Representante do Licitante

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

Para fins de participação na Licitação Pregão 006/2021, a empresa **INTERLIFTS GERENCIAMENTO AUTOMAÇÃO DE ELEVADORES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.844.938/0001-37, com sede na Rua Alaor Mendonça, 316, Quadra 13, lote 02, casa 1, Vila Rosa, CEP 74.843-555, no Município de Goiânia-go, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo **Sr. THIAGO ANTONIO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 4039623-SPTC-GO e CPF nº 958.490.841-34), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG nº. 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local, data

Assinatura:

**THIAGO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
CPF nº 958.490.841-3  
Nome do Representante Legal da Empresa:

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

**INTERLIFTS GERENCIAMENTO AUTOMAÇÃO DE ELEVADORES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.844.938/0001-37, com sede na Rua Alaor Mendonça, 316, Quadra 13, lote 02, casa 1, Vila Rosa, CEP 74.843-555, no Município de Goiânia-go, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo **Sr. THIAGO ANTONIO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 4039623-SPTC-GO e CPF nº 958.490.841-34, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**THIAGO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
CPF nº 958.490.841-3

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

A Contratada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Seu(s) sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) servidor(es) no âmbito da Administração Pública Federal e não possui(em) vínculo familiar(cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com membros e servidores da Superintendência Federal de Agricultura em Goiás - SFA/GO.
2. Não tem e que não contratará prestadores para a execução de serviços, objeto desta contratação, que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**THIAGO ANTONIO DE OLIVEIRA**

CPF nº 958.490.841-3

(assinatura do representante legal do licitante ou Pessoa Física licitante Nome do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante)

**ANEXO X**  
**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR**

| INDICADORES                                                    |                                                                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Proporcionalidade ao atingimento de metas estabelecidas no IMR |                                                                                                                                               |
| Item                                                           | Descrição                                                                                                                                     |
| Finalidade                                                     | Garantir o funcionamento dos elevadores da SFA-GO                                                                                             |
| Meta a cumprir                                                 | 100% de atendimento às exigências contidas no Edital e/ou seus anexos                                                                         |
| Instrumento de medição                                         | Planilha de Controle dos Serviços executados, conforme Tabela I - Fatores de Avaliação.                                                       |
| Forma de acompanhamento                                        | A fiscalização do contrato emitirá mensalmente o atesto de serviço evidenciando as ocorrências detectadas.                                    |
| Periodicidade                                                  | Mensalmente                                                                                                                                   |
| Mecanismo de Cálculo                                           | O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atendimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atendimento.                           |
| Início de Vigência                                             | Será formalizada no 90º (nonagésimo) dia da data da assinatura do Contrato, no primeiro dia útil imediatamente subsequente ao mês do 90º dia. |

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Faixas de ajuste no Pagamento | <ul style="list-style-type: none"><li>1ª) 0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura.</li><li>2ª) 4 a 6 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura.</li><li>3ª) 7 a 9 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura.</li><li>4ª) 10 a 12 ocorrências – 85% da meta = recebimento 85% da fatura.</li><li>5ª) Mais que 13 - Inexecução parcial ou rescisão.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Observações                   | <p>Os níveis de serviços serão avaliados mensalmente e consecutivamente como forma de avaliação da qualidade da prestação dos serviços.</p> <p>A primeira avaliação será formulada após o 90º (nonagésimo) dia da data de assinatura do Contrato, no primeiro dia útil imediatamente subsequente ao mês do 90º dia.</p> <p>O ajuste no pagamento, se houver, será formalizado até o décimo dia útil imediatamente subsequente ao mês do 90º (nonagésimo) dia da data da assinatura do Contrato.</p> <p>A existência de mais de 13 (treze) ocorrências, inclusive, considerar-se-á como atingida 5% da meta, caracterizar-se-á inexecução parcial ou rescisão. Recebimento de 5% da fatura.</p> |

**TABELA I – FATORES DE AVALIAÇÃO**

|  |
|--|
|  |
|--|

AVALIAÇÃO MENSAL

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | OCORRÊNCIAS |       |       |       |       |       |                |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|-------|-------|-------|-------|----------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Mês 1       | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 | Nº Ocorrências |
| 1    | Não providenciar a adequada sinalização de alerta, " <b>EM MANUTENÇÃO</b> ", em todos os andares do equipamento em manutenção.                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |       |       |       |       |       |                |
| 2    | Não realização da manutenção preventiva mensal ou de qualquer de seus itens conforme estabelecido neste instrumento.                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |       |       |       |       |       |                |
| 3    | Não apresentar Relatório Semestral, com a situação real dos elevadores, contendo todas as observações técnicas e soluções propostas durante a manutenção preventiva ou corretiva, das condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento destes. O primeiro relatório deverá ser providenciado até o 30º dia após o início do contrato. |             |       |       |       |       |       |                |
| 4    | Não atender aos prazos para atendimento de demandas relacionadas à realização de manutenções corretivas emergenciais ou programadas.                                                                                                                                                                                                                                                              |             |       |       |       |       |       |                |
| 5    | Não atender ao prazo para atendimento de demanda que tenha ocorrência de pessoas presas no elevador, em qualquer dia da semana e em qualquer horário, diurno ou noturno.                                                                                                                                                                                                                          |             |       |       |       |       |       |                |
| 6    | Não atender aos prazos determinados para restabelecer o funcionamento dos elevadores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |       |       |       |       |       |                |
| 7    | Não cumprir determinações e Notificações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |       |       |       |       |       |                |
| 8    | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |             |       |       |       |       |       |                |
| 9    | Permitir ou causar danos ao patrimônio da SFA-GO, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.                                                                                                                                                                                                                       |             |       |       |       |       |       |                |
| 10   | Deixar de entregar os equipamentos solicitados na execução dos serviços ou entregá-los fora do prazo estabelecido no Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                                         |             |       |       |       |       |       |                |
| 11   | Permitir a presença de empregado sem uniforme ou com uniforme incompleto, rasgado e/ou sujo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |       |       |       |       |       |                |
| 12   | Permitir a execução dos serviços por colaboradores sem qualificação e/ou sem identificação (uso de crachás).                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |       |       |       |       |       |                |
| 13   | Deixar de executar o serviço solicitado pela FISCALIZAÇÃO ou abandoná-lo sem motivo de força maior.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |             |       |       |       |       |       |                |
| 14   | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.                                                                                                                                                                                                                                                                               |             |       |       |       |       |       |                |
| 15   | Destruir ou danificar documentos da SFA-GO por culpa ou dolo de seus empregados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |       |       |       |       |       |                |
| 16   | Utilizar as dependências da SFA-GO para fins diversos do objeto do Contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |       |       |       |       |       |                |



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ANTONIO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 06/12/2021, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHEL PICAZO RIGUEIRAL, Administrador**, em 06/12/2021, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANDRE TAVARES SEGURA, Coordenador(a) da Administração**, em 06/12/2021, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDUARDO DE FRANCA, Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Goiás**, em 06/12/2021, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18901886** e o código CRC **67A1624E**.